



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SUNOAK RENOVAVEL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35260844551	CNPJ 49.796.107/0001-87	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35260844551	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/03/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:29:09	CÓDIGO DE CONTROLE 196323395
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330172329



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL SUNOAK RENOVAVEL LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA PAULO AFONSO		NÚMERO 16
COMPLEMENTO CONJ 01	BAIRRO/DISTRITO BRAS	CEP 03050030
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL CONTATO@BOULEVARDNET.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARGARETH COSTA CARVALHO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

01/03/2023

Página 1 de 1



SUNOAK RENOVÁVEL LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

a)- MARGARETH COSTA CARVALHO, brasileira, casada, gestora, portadora da cédula de identidade RG Nº. 20.861.928 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 832.563.697-15, residente e domiciliada no município de Santana de Parnaíba sito a Alameda Australia Nº. 249, Bairro Tamboré, CEP 06543-120, Estado de São Paulo.

RESOLVE A ÚNICA SÓCIA CONSTITUIR UMA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO E QUE SERÁ REGIDA PELAS LEIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE REGEM ESTE TIPO SOCIETÁRIO.

Cláusula 1ª.

Da denominação social) -

A razão social da sociedade será **SUNOAK RENOVÁVEL LTDA.**

Cláusula 2ª.

Do foro e da sede social) -

A sociedade tem sede no município de São Paulo na Rua Paulo Afonso Nº. 16 Conjunto 01, Bairro Brás, CEP 03050-030, Estado de São Paulo, podendo abrir outras filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

Cláusula 3ª.

Do objeto social) -

A empresa tem por objeto social (1) Serviços de Usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01); (2) Serviços de engenharia ambiental (CNAE 7112-0/00); (3) Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão (CNAE 7020-4/00); (4) Aluguel de máquina e equipamentos comerciais e industriais para triagem e separação de resíduos sólidos urbanos, sem operador (CNAE 7739-0/99); (5) Classificação, separação (sem transformação) e comércio atacadista de resíduos e sucatas de papel e papelão para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas (CNAE 4687-7/01); (6) Classificação, separação

(sem transformação) e comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas (CNAE 4687-7/02); (7) Classificação, separação (sem transformação) e comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas (CNAE 4687-7/03); (8) Triagem de alumínio descartado (CNAE 3831-9/01); (9) Triagem e recuperação de materiais plásticos descartados pela separação e a classificação através de esteiras de lixo (CNAE 3832-7/00); (10) Triagem e recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, borrachas, vidro, madeira, material têxtil, processamento de outros resíduos de alimentos, bebidas e fumo e substâncias residuais para a produção de matéria-prima secundária (CNAE 3839-4/99); (11) Triagem e seleção de metais ferrosos e não-ferrosos descartados, exceto alumínio (CNAE 3831-9/99); (12) Usinas de compostagem (CNAE 3839-4/01); (13) Prestação de serviços na área de consultoria ambiental, a elaboração de estudos e projetos relacionados à preservação ou uso sustentável dos recursos naturais e de avaliação de impacto ambiental, atividades de divulgação educativa de conceitos e práticas relacionadas à preservação ambiental e sustentabilidade, serviços de suporte técnico a empreendimentos de natureza ecológica, desenvolvimento sustentável e responsabilidade social empresarial, atividades de conscientização de grupos de pessoas ou da população em geral, com vistas à responsabilidade social pela preservação e conservação da flora, fauna e ecossistemas nacionais, atividades de suporte à certificação ambiental e florestal e de licenciamento ambiental (CNAE 7490-1/99); (14) Fabricação e instalação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental (CNAE 2825-9/00); (15) Fabricação de máquinas e equipamentos de filtrar e depurar líquidos e intercambiadores (trocadores) de calor (CNAE 2829-1/99); (16) Fabricação de máquinas e equipamentos para indústrias de celulose, papel, papelão e artefatos (CNAE 2865-8/00); (17) Manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido, gás liquefeito e de caldeiras geradoras de vapor (CNAE 3319-8/00); (18) Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00); (19) Prestação de serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01); (20) Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); (21) Coleta de resíduos não perigosos (3811-4/00); (22) Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); (23) Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).

Cláusula 4ª.Do prazo de duração) -

O prazo de duração desta sociedade é indeterminado.

Cláusula 5ª.Do capital social) -

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma subscrito e integralizado, neste ato pela titular em moeda corrente nacional e assim distribuído:

a)- MARGARETH COSTA CARVALHO, acima qualificada possui, 300.000 (Trezentos mil reais), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

Cláusula 6ª.Da responsabilidade dos sócios) -

A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor das suas quotas.

§ Único - Qualquer aumento de capital, mediante utilização de reservas de qualquer natureza, as quotas resultantes do aumento serão atribuídas a única sócia na proporção das quotas que possuir.

Cláusula 7ª.Da administração da sociedade) -

A administração da sociedade competirá a sócia única MARGARETH COSTA CARVALHO, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

§ 1º - Ao administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos,

transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 8ª.

Da remuneração) -

A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª.

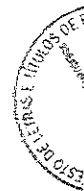
Do desimpedimento) -

A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incidida em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10ª.

Do tempo e filiais) -

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela sócia única administradora.

Cláusula 11.Do exercício social e balanço patrimonial) -

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula 12ª.Da resolução das quotas do sócio único) -

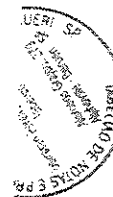
Falecendo ou interditado a sócia única, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª.Da dissolução e liquidação da sociedade) -

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia.

Cláusula 14ª.Do foro) -

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da sócia.



E por se achar em perfeita conformidade com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumpri-lo, assim o assina, que vai ao devido registro.

Barueri/SP, 01 de fevereiro de 2023.



Margareth C. Carvalho

MARGARETH COSTA CARVALHO

Dra. Samara Maria Sousa Maciel
CAR/SP 309.531-1
Advogada

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHEÇA por semelhança a firma(s) de:
(1) MARGARETH COSTA CARVALHO
BARUERI, 01/03/2023. Em test. *Edson das Neves* da Verdade.

Escritor autorizado
Emolumentos: R\$ 18,18 - COM VALOR - Impressão: 7628572
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AC-0012687
Cod. Segurança: 472461482713971

Edson das Neves
Escritor autorizado

C 0107AC0012687
11/2024

Alameda Graça, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-000 - Fone/Fax 11 4166.7777 - www.tabeliao.barueri.com.br

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME					
MARGARETH COSTA CARVALHO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
83256369715	Branca	208619288	24/10/2011	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
AUSTRALIA (RESIDENCIAL DOIS)				249	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
TAMBORE				06543120	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
Santana de Parnaíba					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Santana de Parnaíba		DATA	01/03/2023	
NOME	MARGARETH COSTA CARVALHO		ASSINATURA		

DECLARAÇÃO

Eu, MARGARETH COSTA CARVALHO, portador do Documento de Identificação nº 208619288, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 83256369715, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SUNOAK RENOVAVEL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PAULO AFONSO, 16 CONJ 01 - Bairro: BRAS, São Paulo - SP CEP 03050030, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARGARETH COSTA CARVALHO (Sócio-Administrador)
208619288

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 01/03/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Constituição Normal.pdf

MARGARETH COSTA CARVALHO	83256369715	01/03/23 15:30	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7
-----------------------------	-------------	----------------	----------------------------

SAMARA MARIA SOUSA MACIEL	01670991326	01/03/23 15:54	AC OAB G3 / PDF-1.7
------------------------------	-------------	----------------	---------------------

Outros (Docs. privados).pdf

MARGARETH COSTA CARVALHO	83256369715	01/03/23 15:30	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7
-----------------------------	-------------	----------------	----------------------------

SAMARA MARIA SOUSA MACIEL	01670991326	01/03/23 15:56	AC OAB G3 / PDF-1.7
------------------------------	-------------	----------------	---------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330172329

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330172329** de Constituição Normal da empresa **SUNOAK RENOVAVEL LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamim da Conceição Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/03/2023.

Benjamim da Conceição Gomes, CPF: 64236803887

Este documento foi assinado digitalmente por Benjamim da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330172329.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **SUNOAK RENOVAVEL LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330172329** em **03/03/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260844551**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/03/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330172329.